

mental relativa à observância da ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 5º da Lei nº 8.666/93);

Considerando o conjunto fático-probatório das irregularidades perpetradas pelo responsável, detectadas em sede de auditoria;

Considerando as conclusões apresentadas pelo Corpo Instrutivo e pelo Parquet de Contas;

Considerando que a infração em tela caracteriza irregularidade, sujeitando o responsável ao pagamento de Multa, com fulcro no art. 63, inciso II, bem como os elementos previstos no art. 65 para a fixação do seu quantum, ambos da Lei Complementar Estadual nº 63/90 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas;

Considerando, ainda, que o Regimento Interno desta Corte exige que Aplicação de Multa seja formalizada por meio de Certidão de Condenação, nos termos do seu art. 115, § 3º, inciso II;

CERTIFICA-SE que os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, deliberaram por:

APLICAR MULTA ao Sr. Sadiñoel Oliveira Gomes Souza, Prefeito do Município de Itaboraí à época dos fatos, com fulcro no art. 63, inciso II c/c o art. 65, ambos da Lei Complementar nº 63/90, no montante de R\$ 12.274,50, valor equivalente, nesta data, a 3.000 vezes o valor da UFIR-RJ, a ser recolhido com recursos próprios ao erário estadual, em face da não observância à ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 5º da Lei nº 8.666/93 (no exercício de 2019), devendo o recolhimento perante esta Corte de Contas ser comprovado no prazo de 15 (quinze) dias e ficando, desde já, determinada a **COBRANÇA EXECUTIVA**, bem como a Expedição de Ofício à Procuradoria-Geral do Estado (PGE-RJ) para proceder à inscrição na dívida ativa, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, caso o montante da multa não venha a ser quitado no prazo legal.

12 - ATA Nº: 15

13 - DATA DA SESSÃO: 11/05/2022

14 - PRESIDENTE: RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

15 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NA SESSÃO: HENRIQUE CUNHA DE LIMA

SIMONE AMORIM COUTO
Subsecretária das Sessões

Id: 2398902

CERTIDÃO DE CONDENÇÃO Nº 640/2022

1 - PROCESSO: 226494-6/18

2 - ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA

3 - RESPONSÁVEL: NILSON DA COSTA CARDOSO JUNIOR

4 - UNIDADE: PREFEITURA SAQUAREMA

5 - NATUREZA: RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL - AUDITORIA DE CONFORMIDADE - ORDINÁRIA

6 - RELATOR: RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

7 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA

8 - ÓRGÃO DECISÓRIO: Plenário

9 - ACÓRDÃO: 75712/2022-PLEN

10 - ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO: 2ª CAM - 2ª COORDENADORIA DE AUDITORIA MUNICIPAL

11 - CONDENÇÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Auditoria Governamental Ordinária, na modalidade Inspeção, realizada na Prefeitura Municipal de Saquarema no período de 16/07/2018 a 27/07/2018, que teve como objetivo verificar a conformidade da execução do Contrato nº 110/2017, relativo aos serviços de publicidade regulados pela Lei nº 12.232/10.

Considerando as conclusões apresentadas pelo Corpo Instrutivo e pelo Parquet de Contas;

Considerando o conjunto fático-probatório das irregularidades perpetradas pelo responsável, detectadas em sede de auditoria;

Considerando que as infrações em tela caracterizam irregularidade, sujeitando o responsável ao pagamento de Multa, com fulcro no art. 63, inciso II, bem como os elementos previstos no art. 65 para a fixação do seu quantum, ambos da Lei Complementar Estadual nº 63/90 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas;

Considerando que, na fixação da multa, devem ser considerados, entre outras condições, as de exercício da função, a relevância da falta, o grau de instrução do servidor e sua qualificação funcional, assim como se agiu com dolo ou culpa, em respeito ao art. 65 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas;

Considerando, ainda, que o Regimento Interno desta Corte exige que Aplicação de Multa seja formalizada por meio de Certidão de Condenação, nos termos do seu art. 115, § 3º, inciso II;

CERTIFICA-SE que os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, deliberaram por:

APLICAR MULTA ao Sr. Nilson da Costa Cardoso Junior, Secretário de Comunicação Social do Município de Saquarema à época dos fatos, com fulcro no art. 63, inciso II c/c o art. 65, ambos da Lei Complementar nº 63/90, no montante de R\$ 12.274,50, equivalente, nesta data, a 3.000 vezes o valor da UFIR-RJ, a ser recolhido com recursos próprios ao erário estadual, em face das irregularidades discriminadas nos itens 3.1.1 a 3.1.5 da peça eletrônica 17/08/2018 - Informação da 2ª CAM, reproduzidas no Relatório do Voto de 04/03/2020, devendo o responsável comprovar o recolhimento perante esta Corte de Contas, ficando, desde já, determinada a **COBRANÇA EXECUTIVA**, bem como a expedição de ofício ao Titular do Órgão competente para inscrição em dívida ativa, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 166/92, caso a multa não venha a ser recolhida no prazo legal.

12 - ATA Nº: 15

13 - DATA DA SESSÃO: 11/05/2022

14 - PRESIDENTE: RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

15 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NA SESSÃO: HENRIQUE CUNHA DE LIMA

SIMONE AMORIM COUTO
Subsecretária das Sessões

Id: 2398903

Edital de comunicação

Conforme disposto no art. 11, parágrafos 1 e 2 da Deliberação TCE-RJ 306, de 18 de março de 2020, ficam cientes os jurisdicionados abaixo, para cujas mensagens do correio eletrônico vinculado ao SICODI não houve confirmação de abertura.

Ofício SICODI entregue em 02/06/2022.

PROCESSO Nº	RESPONSÁVEL	OFÍCIO	CPF
213646-7/2021	AFRANIO DOS SANTOS JUNIOR	CGC 15035/2022	990.825.787-00
	ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES	CAC-GOVERNO 409/2022	538.160.997-34
216525-0/2022	ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES	CGC 15042/2022	538.160.997-34
	ALINE DE SA PEREIRA	CAC-GOVERNO 389/2022	097.027.707-50
210738-7/2022	ALINE DE SA PEREIRA	CGC 15106/2022	097.027.707-50
100584-9/2022	ANA CRISTINA SILVA ALVES DE LIMA	CGC 15115/2022	003.945.257-36
	ANA LUCIA LESSA TERRA	CAC-GOVERNO 340/2022	003.200.957-70
	ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA	CAC-GOVERNO 345/2022	020.787.147-71
213403-5/2022	ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA	CGC 15186/2022	020.787.147-71
	ANDRE LUIS FRANCO MOREIRA	CAC-GOVERNO 377/2022	782.168.007-97
	ANDRÉ PINTO DE AFONSO	CAC-GOVERNO 416/2022	007.415.067-77
213443-5/2022	ANDRÉ PINTO DE AFONSO	CGC 15185/2022	007.415.067-77
	ANTONIO RUBEM MEDEIROS JUNIOR	CAC-GOVERNO 368/2022	016.042.137-36
100627-7/2022	ARTHUR BORGES MARTINS DE SOUZA	1ªCAP 121/2022	080.676.397-36
	BERNARD TAVARES DIDIMO	CAC-GOVERNO 400/2022	102.544.687-99
202129-0/2021	CARLOS CESAR COLMAN	CGC 15034/2022	154.198.848-52
	CARLOS HENRIQUE BARROS MACHADO	CAC-GOVERNO 394/2022	060.350.367-59
	CHARLES EVARISTO KLEIN ROSSI	CAC-GOVERNO 382/2022	648.545.587-68
	CHRISTIAN VIEIRA DA SILVA	CAC-GOVERNO 369/2022	071.319.977-65
	CLÁUDIO LEITE GOMES	CAC-GOVERNO 415/2022	362.647.097-00
	CLOVIS TOSTES DE BARROS	CAC-GOVERNO 380/2022	782.167.967-49
	DAVI PERINI VERMELHO	CAC-GOVERNO 419/2022	052.186.747-96
100627-7/2022	DEIVID ROBERT DE CRESCCAMPOS	1ªCAP 123/2022	055.268.327-24
215936-9/2015	EDILSON DOS SANTOS SANTANNA	CGC 15120/2022	055.063.517-39
	ELAINE DE ALMEIDA VIEIRA NASCIMENTO	CAC-GOVERNO 402/2022	056.711.897-56
213367-4/2018	ELIZABETH BOUSQUET SCHOTT	CGC 14941/2022	189.243.957-34
100627-7/2022	FABIANO DE PAULA	1ªCAP 118/2022	057.872.986-59
	FERNANDA RODRIGUES MONTEIRO	CAC-GOVERNO 424/2022	084.347.887-05
	GEAN MARCOS PEREIRA DA SILVA	CAC-GOVERNO 426/2022	915.674.917-15
	GEYVES MAIA VIEIRA	CAC-GOVERNO 352/2022	963.810.607-78
106801-5/2021	HERBERT MARQUES DA SILVA	CGC 15064/2022	625.676.247-91
210470-4/2017	HINGO HAMMES	CGC 15051/2022	078.765.957-66
100627-7/2022	IRANILDO CAMPOS	1ªCAP 114/2022	468.257.467-15
213367-4/2018	JANE BLANCO TEIXEIRA	CGC 14939/2022	444.543.177-04
100627-7/2022	JOAO FERREIRA NETO	1ªCAP 112/2022	261.447.357-04
100627-7/2022	JOAO RICARDO DA SILVA PILOTTO	1ªCAP 125/2022	556.886.837-91

100627-7/2022	JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO	1ªCAP 101/2022	221.435.567-72
216448-6/2022	JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO	CGC 15053/2022	221.435.567-72
216448-6/2022	JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO	CGC 15118/2022	221.435.567-72
216573-7/2022	JOSE BONIFACIO FERREIRA NOVELLINO	CGC 15128/2022	221.435.567-72
	JOSE CARLOS GERVAZONI GOMES	CAC-GOVERNO 420/2022	939.479.177-91
	JOSE DOMINGUES EURICO	CAC-GOVERNO 338/2022	637.788.317-04
	JOSE DOMINGUES EURICO	CAC-GOVERNO 344/2022	637.788.317-04
	JOSÉ OSMAR DE ALMEIDA	CAC-GOVERNO 388/2022	722.923.267-87
	JOSILENE OLIVEIRA SIQUEIRA LOPES	CAC-GOVERNO 423/2022	114.766.927-93
	JULIO CESAR DA SILVA SERENO	CAC-GOVERNO 401/2022	037.909.427-40
	KAREN LOUZADA PINTO	CAC-GOVERNO 371/2022	083.546.847-09
	KAREN LOUZADA PINTO	CAC-GOVERNO 372/2022	083.546.847-09
100627-7/2022	KARLA CHAGAS MAIA	1ªCAP 111/2022	090.583.247-70
	LEIDIMAR MOTA ATIE AZEVEDO	CAC-GOVERNO 336/2022	078.061.387-22
236036-1/2021	LEONARDO BRAULINO BARROS LATINI	CGC 15066/2022	810.562.147-91
	LEONARDO SANTOS LEAL	CAC-GOVERNO 411/2022	083.498.557-89
	LEONARDO SANTOS LEAL	CAC-GOVERNO 413/2022	083.498.557-89
200323-3/2017	LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA	CGC 14758/2022	936.895.197-72
213367-4/2018	LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA	CGC 14953/2022	936.895.197-72
206724-4/2021	LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA	CGC 15037/2022	936.895.197-72
215936-9/2015	LUCIANO OLIVEIRA MATTOS DE SOUZA	CGC 15123/2022	936.895.197-72
	LUIZ CARLOS FRÓES GARCIA	CAC-GOVERNO 355/2022	620.211.767-20
233366-2/2012	LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA	CGC 15077/2022	082.296.367-10
100627-7/2022	MARCELINO CARLOS DIAS BORBA	1ªCAP 110/2022	004.940.517-95
213367-4/2018	MARCELINO CARLOS DIAS BORBA	CGC 14951/2022	004.940.517-95
238255-6/2019	MARCELINO CARLOS DIAS BORBA	CGC 15119/2022	004.940.517-95
213367-4/2018	MARCELINO CARLOS DIAS BORBA	CGC 15167/2022	004.940.517-95
213367-4/2018	MARCELO CHEBOR DA COSTA	CGC 15172/2022	975.481.037-00
	MARCIO RONCALLI ALMEIDA PETRILLO	CAC-GOVERNO 393/2022	923.099.927-04
210741-4/2022	MARCOS ANTONIO MACHADO	CGC 15104/2022	895.301.607-04
	MARIA AUGUSTA MONTEIRO FERREIRA	CAC-GOVERNO 396/2022	722.592.567-91
213367-4/2018	MAURICIO HENRIQUES SANTANA	CGC 14944/2022	090.716.307-65
	NATALIA GUIMARAES MOREIRA NETTO	CAC-GOVERNO 417/2022	039.069.927-64
100627-7/2022	NELSON RUAS DOS SANTOS	1ªCAP 124/2022	518.642.237-15
	NELSON RUAS DOS SANTOS	CAC-GOVERNO 361/2022	518.642.237-15
206724-4/2021	NELSON RUAS DOS SANTOS	CGC 15036/2022	518.642.237-15
209966-7/2022	NELSON RUAS DOS SANTOS	CGC 15140/2022	518.642.237-15
	OLIVER TRAJANO SILVA BARROS	CAC-GOVERNO 405/2022	124.977.367-90
	PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES	CAC-GOVERNO 367/2022	106.187.277-79
102126-7/2022	RAUL ERNESTO LOPEZ PALACIO	CGC 15046/2022	214.026.678-17
100627-7/2022	RENATO COZZOLINO HARB	1ªCAP 106/2022	146.176.037-27
213367-4/2018	RICARDO SILVA LOPES	CGC 14947/2022	023.396.937-30
209966-7/2022	ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA	CGC 15138/2022	107.865.217-16
100627-7/2022	ROGÉRIO MARTINS LISBOA	1ªCAP 108/2022	902.360.257-91
	ROSEMARY PERES HORTENCIO GUIMARAES	CAC-GOVERNO 350/2022	767.930.527-72
204889-8/2022	SANDRO DOS SANTOS RONQUETTI	CGC 15094/2022	036.862.467-67
104058-4/2020	SÉRGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA	CGC 15131/2022	289.139.577-87
100627-7/2022	VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA	1ªCAP 115/2022	085.731.467-02
100627-7/2022	WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO	1ªCAP 100/2022	019.330.697-24
	WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO	CAC-GOVERNO 370/2022	019.330.697-24

Id: 2398762

SUBSECRETARIA DAS SESSÕES EDITAIS DE CHAMAMENTO A PROCESSO 2ª PUBLICAÇÃO

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**:

Processo TCE nº	Responsável	Data da Sessão	Ofício CSO / CGC
241184-4/14	RENATO COSTA DE MELLO JUNIOR	11/05/2022	12673/2022

Id: 2397145

SUBSECRETARIA DAS SESSÕES EDITAIS DE CHAMAMENTO A PROCESSO 2ª PUBLICAÇÃO

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **CITAÇÃO**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir:

Processo TCE nº	Responsável	Data da Sessão	Prazo (dias)	Ofício CSO / CGC
210497-6/19	FLAVIA PEREIRA DE MENEZES	21/03/2022	15	11187/2022
216580-1/19	MARAMBAIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	09/05/2022	15	12970/2022
216580-1/19	MARAMBAIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	09/05/2022	15	12975/2022
216580-1/19	MARAMBAIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	09/05/2022	15	12979/2022
216580-1/19	MARAMBAIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	09/05/2022	15	12983/2022
216580-1/19	MARAMBAIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	09/05/2022	15	12988/2022
216580-1/19	MARAMBAIA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA	09/05/2022	15	12994/2022
224628-3/17	LUIZ ALBERTO MARQUES KEDE	18/10/2021	15	13302/2022

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**, aberta vista dos autos na Coordenadoria Setorial de Prazos e Diligências-CPR desta Corte, na Praça da República, 70/2º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, nos dias úteis, das 10 às 17h, dentro do prazo identificado a seguir:

Processo TCE nº	Responsável	Data da Sessão	Prazo (dias)	Ofício CSO / CGC
223146-2/14	FUNDAÇÃO DE APOIO AO CEFET RJ - FUNCEFET	02/05/2022	15	12586/2022

Pelo presente edital, comunica-se ao(s) jurisdicionado(s) abaixo relacionado(s) a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela **COMUNICAÇÃO**:

Processo TCE nº	Responsável	Data da Sessão	Ofício CSO / CGC
113429-5/13	MLPA COM DIST REPRES HOSP LTDA	11/04/2022	10340/2022
212599-4/14	ADENILDO BRAULINO DOS SANTOS	11/04/2022	10503/2022

Id: 2397144

Gabinetes

DECISÃO MONOCRÁTICA (art. 131-A do Regimento Interno) 06/06/2022

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCELO VERDINI MAIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER/RJ

Processo TCE nº 102282-7/2022 - Decisões: SOBRESTAMENTO, DETERMINAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

DECISÃO MONOCRÁTICA (art. 131-A do Regimento Interno) 06/06